



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

SEÇÃO: SALC DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR **ANO:** 2024

INTERESSADO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte (SALC da B Adm Ap/CMN)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE n ° 02/2024, Contratação da instituição do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI para realização de curso de capacitação profissional – Soldado Cidadão.

ANEXOS:
Processo com folhas numeradas, volume nº 01.

MOVIMENTO DO PROCESSO

Destino	Data			Destino	Data		
1				16			
2				17			
2				18			
4				19			
5				20			
6				21			
7				22			
8				23			
9				24			
10				25			
11				26			
12				27			
13				28			
14				29			
15				30			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura deste volume nº I da Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, da B ADM AP/8ªRM, CNPJ nº 23.396.663/0001-72, que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, TALITA NOÊMIA DA SILVA PENA – 1º Ten, subscrevo e assino.

Documento assinado digitalmente
gov.br TALITA NOÊMIA DA SILVA PENA
Data: 10/06/2024 14:02:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALITA NOÊMIA DA SILVA PENA - 1ºTen
Chefe da SALC da B ADM AP 8ª RM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(NUP: 65299.003426/2024-48)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Resposta	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Resposta	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Resposta	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Resposta	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Resposta	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Resposta	
Há Análise de Riscos? ⁹	Resposta	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Resposta	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Resposta	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Resposta	
Há termo de referência? ¹³	Resposta	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Resposta	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Resposta	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Resposta	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Resposta	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Resposta	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Resposta	

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Resposta	

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Resposta	
--	----------	--

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²² Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁴ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁸ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

³⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³¹ Art. 48 da Lei 14133/21

³² Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 24 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura deste volume nº I da Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, da B ADM AP/8ªRM, CNPJ n.º 23.396.663/0001-72, que se inicia com a folha n.º 01. Para constar, eu, chefe do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, TALITA NOÊMIA DA SILVA PENA – 1º Ten, subscrevo e assino.

TALITA NOÊMIA DA SILVA PENA - 1ºTen
Chefe da SALC da B ADM AP 8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Processo NUP: 65299.003426/2024-48

Em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autuo, nesta data, referente a Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto e recurso estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na autorização para contratação por Inexigibilidade de Licitação da requisição nº 02/2024.

Belém-PA, 24 de maio de 2024.

LEANDRO DA SILVA

MELLO:0412376172

0

Assinado de forma digital por

LEANDRO DA SILVA

MELLO:04123761720

Dados: 2024.06.10 12:17:42 -03'00'

LEANDRO DA SILVA MELLO - CEL

Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ªRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

EQUIPE DE PLANEJAMENTO - Designação

Temos ciência que a contar de 24 de maio de 2024, fomos relacionados de acordo com o inciso III, Art. 21 e § 2º, art. 22 da IN 05/2017/MPDG, de 26/05/2017, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, cujo o objeto da Inexigibilidade de licitação é a Contratação da instituição **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para prestação de serviços de fornecimento de estabelecimento de ensino para a realização de 00 (dois) cursos de Capacitação Profissional **MECÂNICA DIESEL E MACANICO DE MOTORES CICLO OTTO**, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto "Soldado-Cidadão" (PSC).

Belém - PA, 24 de maio de 2024.

POSTO	NOME	Função	Assinatura
CEL	RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1 CPF: 703.349.007-00	Assessoria de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC/CMN - Responsável pela Demanda	Documento assinado digitalmente gov.br RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON Data: 05/06/2024 16:30:56-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
TEN	MARCELO PINHEIRO SOARES – 2º Ten CPF: 856.258.172-00	Membro da Equipe de Planejamento	Documento assinado digitalmente gov.br MARCELO PINHEIRO SOARES Data: 05/06/2024 16:10:30-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
SGT	LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL – 3º Sgt CPF: 788.214.442-87	Membro da Equipe de Planejamento	Documento assinado digitalmente gov.br LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL Data: 05/06/2024 16:41:29-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

2) Deslocamento de Militar - Autorização

O Comandante Militar do Norte autorizou o deslocamento do militar, a seguir mencionado, deste Cmdo, para a Guarnição de Macapá-AP, em 11 de junho de 2024, com a finalidade de participar da XIII Comissão Mista Transfronteiriça - Brasil/França, no período de 11 a 12 de junho de 2024, com regresso previsto para o dia 12 de junho de 2024:

Maj Cav **JOÃO DO CARMO COSTA JÚNIOR**

Em consequência:

- as despesas com passagens e diárias serão custeadas com recursos distribuídos pelo SIPEO, a serem descentralizados por meio de nota(s) de crédito;
- o CCOp providencie e encaminhe no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) as Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP);
- a B Adm Ap/8ª RM providencie a aquisição das passagens aéreas e o saque de diárias correspondentes;
- o militar providencie o Relatório de Viagem, em até 5 (cinco) dias úteis após o regresso da viagem, conforme art. 19 da Portaria Nr 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 27133, de 4 de junho de 2024, da(o) C COp)

3) Deslocamento de Militar - Informação

O militar a seguir mencionado deslocou-se para a Guarnição de Boa Vista-RR, em 3 de junho de 2024, com a finalidade de acompanhar as atividades da Operação Acolhida, no período de 3 a 6 de junho de 2024, com regresso previsto para o dia 6 de junho de 2024:

Cel Inf **ALEXANDER FERREIRA DA SILVA**

Em consequência:

- a Ajudância Geral atualize as informações no Mapa da Força; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 27139, de 4 de junho de 2024, da(o) C COp)

c. SPEI

Equipe de Planejamento de Contratação

Designo os militares a seguir relacionados, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, a contar de 3 de maio de 2024, com o objetivo de realizar a contratação de empresas para o fornecimento de Cursos Profissionalizantes, em Belém-PA, de acordo com o art. 21, inciso III, da IN 05/2017/MPDG, de 26 de maio de 2017 e art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14133/21:

a) Cmdo CMN:

Cel R1 PTTC **RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON**
2º Ten OTT **MARCELO PINHEIRO SOARES**

b) B Adm Ap / 8ª RM:

3º Sgt LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL



Em consequência:

- os militares designados deverão elaborar o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e demais documentos pertinentes à elaboração do processo;
- os militares designados deverão encaminhar toda a documentação para a B Adm Ap/8ªRM; e
- a SPEI/CMN e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 27125, de 3 de junho de 2024, da(o) SPEI/CMN)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Bda DEOCLECIANO JOSÉ DE SANTANA NETTO
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte

Número do Documento de Formalização da Demanda: 148/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Fiscalização da B. Adm. Ap.8ª RM	31/12/2024 00:00	160196	LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL
Descrição sucinta do objeto			
Contratação do sistema S para Capacitação de Militares no Programa Soldado Cidadão, no Comando Militar do Norte.			

2. Justificativa de necessidade

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de **Mecânico Motor a Diesel e Mecânico de Motor Ciclo Otto** os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto "Soldado-Cidadão" (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	1,00	27.136,00	27.136,00
2	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	CURSO PROFISSIONALIZANTE	1,00	27.136,00	27.136,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO PINHEIRO SOARES
Data: 05/06/2024 16:12:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO PINHEIRO SOARES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON
Data: 05/06/2024 16:30:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON
Membro da comissão de contratação

LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65299.003426/2024-48

2. Descrição da necessidade

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de Mecânica Diesel e Mecânico de Motores Ciclo Otto, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

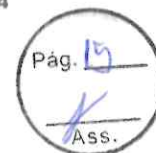
3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC	RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
Assessoria de Programas de Governo	MARCELO PINHEIRO SOARES 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1. Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;
- 1.2. Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;
- 1.3. Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- 1.4. Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;
- 1.5. Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
- 1.6. As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;
- 1.7. O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;
- 1.8. A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.



1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.

Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.

A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da instituição **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** para prestação de serviços de fornecimento de ensino para a realização de 02 (dois) cursos de Capacitação profissional em Mecânica Diesel e Mecânico de Motores Ciclo Otto, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) do Comando Militar do Norte. Uma formação profissionalizante colabora para que os soldados deste programa adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação. Assim, eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função, ampliando suas possibilidades de carreira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Mecânico Motor a Diesel: O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com	UND	20	R\$ 1.356,80	R\$ 27.136,00	Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050

	horários e datas a combinar.					
2	Mecânico de Motor Ciclo Otto : O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	20	R\$ 1.356,80	R\$ 27.136,00	Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.272,00

Conforme o quadro exposta acima o valor total da c

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;

Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;

Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;

Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;

Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;

O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;



A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. O objetivo da contratação é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

13. Providências a serem Adotadas

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE. Assumir ainda toda a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos a este contrato. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar serviços da CONTRATANTE sobre qualquer pretexto, na execução dos serviços. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato ou quaisquer de suas cláusulas. Comunicar a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar falhas eventuais. Atender prontamente as exigências do representante da CONTRATANTE. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instituição a ser contratada necessariamente será brasileira, ou seja, aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país, sendo, portanto vedada a contratação sob esse fundamento legal, com



instituições estrangeiras;

O ato constitutivo da instituição deve estipular como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, que a instituição seja dedicada à recuperação social do preso, esta última, representa da mesma maneira que as outras hipóteses, um incentivo a tais instituições que têm por escopo promover a ressocialização dos apenados, que estão sob tutela do estado;

A instituição não poderá ter fins lucrativos, assim considerada se visar a obtenção de proveito financeiro em contrapartida ao desempenho de suas atividades fins. Com isso, evita-se a possibilidade de favorecimento de uns em determinado de outros, a chamada concorrência desleal, ser promovida pelo próprio Estado.

Existência de nexos entre a especialidade de pesquisa, ensino ou finalidade da instituição com o objeto que a Administração pretende contratar;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
MARCELO PINHEIRO SOARES
Data: 05/06/2024 16:17:09-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARCELO PINHEIRO SOARES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON
Data: 05/06/2024 16:30:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL
Data: 05/06/2024 16:41:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

42/2024

Responsável pela Edição

LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL

Data de Criação

25/05/2024 16:48

Objeto da Matriz de Riscos.

Contratação do sistema S para capacitação de Militares no Programa Soldado Cidadão, no Comando Militar do Norte.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Vícios processuais não observados anteriormente	Falha no planejamento da execução.	Planejamento	Contratada	Baixo	
1	Impactos Baixo					
P-01	Ações Preventivas Conferência por meio de checklist					Responsável: MARCELO PINHEIRO SOARES
C-01	Ações de Contingência Contato próximo a SALC da unidade para que as devidas correções sejam feitas de maneira célere e tempestiva.					Responsável: MARCELO PINHEIRO SOARES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Recolhimento do crédito	Demora na confecção do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Alto					
P-01	Ações Preventivas Montagem do processo de forma rápida					Responsável: MARCELO PINHEIRO SOARES
C-01	Ações de Contingência Dar celeridade na confecção do processo					Responsável: MARCELO PINHEIRO SOARES

Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
MARCELO PINHEIRO SOARES
Data: 05/06/2024 16:14:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCELO PINHEIRO SOARES
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON
Data: 05/06/2024 16:30:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 70/2024
UASG: 160196
Status: Rascunho
Editado por: LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL

Título: Capacitação de Militares no Programa Soldado Cidadão

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 40.150,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
15431 - Curso Profissionalizante	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,3736%
R\$ 40.000,0000	R\$ 40.150,0000	R\$ 40.150,0000	Desvio Padrão: 150,0000
			Maior Preço: R\$ 40.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.300,0000	30/04/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40.000,0000	30/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/06/2024 20:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROPOSTA

004 02 2024 - GRM

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Educação Profissional



PROPOSTA DE ATENDIMENTO

 Código
FORM-RM-0004
REVISÃO 2024/02

UNIDADE	DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ			PROPOSTA	004 02 2024	GRM
Endereço	Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Nazaré, CEP: 66.035-190 - Belém - PA			Emissão:	21/05/2024	Valida até: 20/07/2024
CNPJ	03.785.762/0001-39	Fone(s)	(91) 4009 4761	Revisão:		Revisão 2:
Contato		E-mail		OPORTUNIDADE CRM DE Nº:		
Ilmo(a). Senhor(a) LEANDRO SILVA MELLO CORONEL da BA ADM AP 8 RM				Fone(s)	(91) 3211 3668	(91) 98871 4284
End. R JOAO DIOGO				Nº	458	Bairro CAMPINA
CNPJ				23.396.663/0001-72	Cidade	BELEM

Em atenção a sua solicitação encaminhamos Proposta de Atendimento, conforme detalhamento a seguir:

Especificação do(s) Produto(s)							
1	Título: MECÂNICO DE MOTOR A DIESEL						
CH Total:	160	CH Diária:	4	Nº de Participantes:	até 20 participantes		
Local:	SENAI CEDAM			Horário:	A definir		
Período:	A definir		Docente:	A definir		Nº de turmas:	1
Valor por Turma:	R\$	27.136,00	Valor TOTAL de Turma(s):	R\$	27.136,00		
Obs.:							
				Responsabilidade do SENAI		Responsabilidade da CONTRATANTE	
				* Pagto de Hora aula	X	* Passagens	
				* Encargos Docente	X	* Traslado Local	
				* Material Didático	X	* Alimentação	
				* Material de Consumo	X	* Hospedagem	
				* Passagens		* Sala de aula	
				* Hospedagem		* Material Didático	
				* Alimentação		* Local para prática	
				* Locação de Equip.		* Projetor Multimídia	
				Outros		* Equip. para prática	
				Outros		* Material de Consumo	
				Outros		Outros	
				Outros		Outros	
2	Título: MECÂNICO DE MOTOR CICLO OTTO						
CH Total:	160	CH Diária:	4	Nº de Participantes:	até 20 participantes		
Local:	SENAI CEDAM			Horário:	A definir		
Período:	A definir		Docente:	A definir		Nº de turmas:	1
Valor por Turma:	R\$	27.136,00	Valor TOTAL de Turma(s):	R\$	27.136,00		
Obs.:							
				Responsabilidade do SENAI		Responsabilidade da CONTRATANTE	
				* Pagto de Hora aula	X	* Passagens	
				* Encargos Docente	X	* Traslado Local	
				* Material Didático	X	* Alimentação	
				* Material de Consumo	X	* Hospedagem	
				* Passagens	X	* Sala de aula	
				* Hospedagem		* Material Didático	
				* Alimentação		* Local para prática	
				* Locação de Equip.		* Projetor Multimídia	
				Outros		* Equip. para prática	
				Outros		* Material de Consumo	
				Outros		Outros	
				Outros		Outros	
3	Título: INSTALADOR E REPARADOR DE REDES DE COMPUTADORES						
CH Total:	160	CH Diária:	4	Nº de Participantes:	até 20 participantes		
Local:	SENAI CEDAM			Horário:	A definir		
Período:	A definir		Docente:	A definir		Nº de turmas:	1
Valor por Turma:	R\$	27.136,00	Valor TOTAL de Turma(s):	R\$	27.136,00		
Obs.:	ESTE CURSO SERÁ OFERTADO COMO CONTRAPARTIDA SENAI						
				Responsabilidade do SENAI		Responsabilidade da CONTRATANTE	
				* Pagto de Hora aula	X	* Passagens	
				* Encargos Docente	X	* Traslado Local	
				* Material Didático	X	* Alimentação	
				* Material de Consumo	X	* Hospedagem	
				* Passagens		* Sala de aula	
				* Hospedagem		* Material Didático	
				* Alimentação		* Local para prática	
				* Locação de Equip.		* Projetor Multimídia	
				Outros		* Equip. para prática	
				Outros		* Material de Consumo	
				Outros		Outros	
				Outros		Outros	

Resumo da Proposta de Atendimento

Valor TOTAL da Proposta de Atendimento

R\$ 108.544,00

VALOR FINAL:

R\$ 54.272,00

Carga Horária
Total

640

Nº de Alunos

80

Nº de Turmas

4

Formas de Pagamento

- ☐ Até _____ dias antes do início do(s) curso(s).
- ☐ 50% antes do início do(s) curso(s) e 50% no final.
- ☐ Até _____ dias após o término de cada curso(s).

☒ CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O pagamento será realizado, preferencialmente, através de PIX: 03.785.762/0001-

39. Também será aceito transferência ou depósito bancário na Conta Corrente do
SENAI / Departamento Regional do Pará.

(Banco do Brasil - 3024-4 / CC: 159.457-5) - CNPJ: 03.785.762/0001-39.

Obs.: A Nota Fiscal será emitida pelo CNPJ acima.

Lucas Silveira

Gerente de Relacionamento com o Mercado

Proposta autorizada pela GRM: ÉLIDO ARAÚJO

Aceite da Proposta pela Empresa

Data: _____

Empresa: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 8
REGIAO MILITAR

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO/ COMANDO MILITAR DO NORTE
RUA JOÃO DIOGO, Nº 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ETO: Contratação de cursos de qualificação profissional na área de cursos de: CURSO MECANICO MOTOR A DIESEL, MECANICO MOTOR CICLO OTTO

1	DESCRIÇÃO	UND	SENAC PESQUISA PREÇOS 01	PESQUISA DE PREÇOS 02	VALOR TOTAL	MÉDIA
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.700,00	R\$ 24.700,00	12.350,000
	ESTOQUISTA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.700,00	R\$ 24.700,00	12.350,000
TOTAL GERAL			R\$ 24.000,00			R\$ 24.700,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO PINHEIRO SOARES
Data: 10/05/2024 10:54:33 -0300
Verifique em https://validar.ln.gov.br

Belém (PA), 24 de maio de 2024

MARCELO PINHEIRO SOARES – 2º Ten
Adjunto Assessoria de Programas de Governo



Nota de Crédito Nº 2024NC006007 da UG 160196

NÚMERO	2024NC006007
USUARIO	89095359700
TERMINAL USUARIO	AWV40781
DATA DA TRANSACAO	03/05/24
HORA DA TRANSACAO	10:20
LOG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	03/05/24
UG FAVORECIDA	160196
GESTAO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	CURSO DE MECÂNICA DIESEL DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO EMPENHO IMEDIATO ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.
MES LANÇAMENTO	5
QT LANÇAMENTO	4
IR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
IR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC006007								
INHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
	300065	1	228671	10000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR	27.136,00



Nota de Crédito Nº 2024NC006004 da UG 160196

NÚMERO	2024NC006004
USUARIO	89095359700
TERMINAL USUARIO	AWV40781
DATA DA TRANSACAO	03/05/24
HORA DA TRANSACAO	10:20
LOG DO OPERADOR	160539
EMISSAO	03/05/24
UG FAVORECIDA	160196
GESTAO FAVORECIDA	1
DP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	CURSO DE MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO EMPENHO IMEDIATO ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.
MES LANÇAMENTO	5
QT LANÇAMENTO	4
IR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
IR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2024NC006004

INHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
	300065	1	228671	1000000000	339039	110407	A1DTDEFOUTR	27.136,00

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
27/05/24 10:22 USUARIO: ANDERSON SILVA
DATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC006004
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM
OBSERVACAO
CURSO DE MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHO IMEDIATO
ATENDE DIEX N° __.____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	27.136,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES UG : 160539 03Mai24 10:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
27/05/24 10:24 USUARIO: ANDERSON SILVA
DATA EMISSAO : 03Mai24 VALORIZACAO : 03Mai24 NUMERO : 2024NC006007
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8* RM
OBSERVACAO
CURSO DE MECÂNICA DIESEL DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHO IMEDIATO
ATENDE DIEX N° __. __ - APG/CH PREP F TER/COTER DE MAI24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	10000000000	339039		110407	AlDTDEFOUTR	27.136,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES UG : 160539 03Mai24 10:20
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO**

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de mecânico de refrigeração e eletricitista de automóveis, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto "Soldado-Cidadão" (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas à infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

A Lei 14.133/21, em seu Art. 74, III, inexigibilidade *"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"*

- a) A instituição a ser contratada necessariamente será brasileira, ou seja, aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país, sendo, portanto vedada a contratação sob esse fundamento legal, com instituições estrangeiras;
- b) O ato constitutivo da instituição deve estipular como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que a instituição seja dedicada à recuperação social do preso, esta última, representa da mesma maneira que as outras hipóteses, um incentivo a tais instituições que têm por escopo promover a ressocialização dos apenados, que estão sob tutela do estado;
- c) A instituição não poderá ter fins lucrativos, assim considerada se visar a obtenção de proveito financeiro em contrapartida ao desempenho de suas atividades fins. Com isso, evita-se a possibilidade de favorecimento de uns em determinado de outros, a chamada concorrência desleal, ser promovida pelo próprio Estado;
- d) A instituição terá necessariamente que deter reputação ético-profissional, que equivaleria ao reconhecimento, pelo mercado, se sua capacitação técnica execução do objeto do contrato e de sua idoneidade, não se confundindo com a notória especialização, mencionada na hipótese de inexigibilidade do art. 25, da Lei de Licitações;

- e) Existência de nexo entre a especialidade de pesquisa, ensino ou finalidade da instituição com o objeto que a Administração pretende contratar;
- f) Vinculação personalíssima da instituição contratada com a execução direta do objeto do contrato, vedada a terceirização ou subcontratação;
- g) Na hipótese da finalidade de desenvolvimento institucional, este não pode ser interpretado de maneira genérica, mas, sim, de interesse público, que promova o bem estar social tutelado pelo estado, não se prestando ao atendimento da satisfação de apenas um grupo a ser beneficiado, isto é, deve ser indissociável do interesse público sob responsabilidade e dever do estado, constitucionalmente do estabelecido.

É instituição brasileira criada pelo Presidente da Republica através do Decreto-lei nº 8.621, DE 10 DE JANEIRO DE 1946.

- a) Dentre os objetivos fixados no Regimento do SENAC, aprovado por meio do Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, encontram-se “organizar os serviços de aprendizagem comercial e de formação, treinamento e adestramento para o comerciário adulto, adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais, do mercado de trabalho;”;
- b) É uma instituição que se enquadra nos SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, também chamados de Sistema S. Desse modo, **não possuem fins lucrativos**;
- c) O SENAI existe há mais de 70 anos. Possui sede em todos os estados do Brasil, no Distrito Federal e em centenas de municípios, além de apresentar **inquestionável reputação ético-profissional**;
- d) **A contratação** em questão visa à capacitação de soldados em cursos da área de indústria e comércio, alinhando-se **perfeitamente a especialidade do SENAI/SENAC** com atividades desenvolvidas pelas OM do Exército da Guarnição de Belém, bem como com a proposta do Projeto “Soldado-Cidadão”;
- e) Os cursos serão ministrados diretamente pelo próprio SENAI/SENAC, em Belém-PA;

Por todo o exposto, fica justificada a contratação do SENAC e SENAI através de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, da Lei 14.133/21.

Belém – PA, 24 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON
Data: 06/06/2024 14:54:37-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC)

NUP: 65299.003426/2024-48



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (PROJETO “SOLDADO-CIDADÃO”)

Autorizo em 24 de maio de 2024, a **abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado**, para contratação de **curso de capacitação profissional (Projeto “Soldado-Cidadão”)**, em conformidade com o inciso III, art.74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, através do projeto Soldado-Cidadão para capacitar os militares da guarnição de Belém – PA.

LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720
LEANDRO DA SILVA MELLO – CEL
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/8ªRM

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720
Dados: 2024.06.10 12:18:44 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiano Antunes Gurjão"**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
NUP Nº 65299.003426/2024-48

Aprovo o estudo técnico preliminar do processo supracitado de acordo com o a alínea f do inciso III do artigo 74º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, cuja finalidade é assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o termo de referência que subsidia os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame.

Belém-PA, 06 de junho de 2024.

LEANDRO DA SILVA
MELLO:0412376172
0

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
MELLO:04123761720
Dados: 2024.06.10 12:19:00 -03'00'

LEANDRO DA SILVA MELLO – CEL
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/ 8ª RM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175
FONE (91) 3211-3724 - E-mail: salcbasecmn@gmail.com**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº65299.003426/2024-48)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da instituição SENAI — **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para prestação de serviços de fornecimento de estabelecimento de ensino para a realização de 02 (DOIS) cursos de Capacitação Profissional Curso de **Capacitação Profissional no SENAI, Mecânico Motor a Diesel e Mecânico de Motor Ciclo Otto**.

1.2 Afim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Mecânico Motor a Diesel: O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	20	R\$ 1.356,80	R\$ 27.136,00	Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050

2	Mecânico de Motor Ciclo Otto : O curso terá duração de 160 horas, com turmas no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	20	R\$ 1.356,80	R\$ 27.136,00	Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050
---	---	-----	----	--------------	---------------	---

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) início das aulas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;

- 5.1.2 Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;
 - 5.1.3 Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;
 - 5.1.4 Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
 - 5.1.5 As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;
 - 5.1.6 O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;
 - 5.1.7 **A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.**
 - 5.1.8 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Tv. Barão do Triunfo, 2806 - Marco, Belém - PA, 66093-050
- 5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.3 Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnicos, do Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 5.4 Apresentação, em duas vias, da cópia do contrato assinada;
- 5.5 Apresentação, em duas vias, do plano de entrega dos equipamentos nas localidades;
- 5.6 Apresentação, em duas vias, do documento de apresentação do preposto da mesma;
- 5.7 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e a disponibiliza de infraestrutura à contratada, se couber;

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- 7.2 Assumir ainda toda a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.3 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos a este contrato.

- 7.4 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar serviços da CONTRATANTE sobre qualquer pretexto, na execução dos serviços;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato ou quaisquer de suas cláusulas.
- 7.6 Comunicar a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar falhar eventuais.
- 7.8 Atender prontamente as exigências do representante da CONTRATANTE.
- 7.9 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA.
- 7.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade

8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

10.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período *de realização dos cursos*.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

10.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

10.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

10.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.3.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 11.3.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.3.3.3 deixou de os utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 11.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 150.(cento e cinquenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 11.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 11.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 11.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 11.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 11.9.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 11.9.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 11.9.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.10** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.11** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.11.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.11.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.11.3** Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.11.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.11.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 11.16** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.17.1** o prazo de validade;
 - 11.17.2** a data da emissão;
 - 11.17.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.17.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.17.5** o valor a pagar; e

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

- 11.17.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.18** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.19** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.20** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.21** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.22** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.23** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.24** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 11.25** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.26** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

11.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Antecipação de pagamento

12.1 A presente contratação não permite alterar a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

12.2 O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 54.272,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e dois reais), tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

12.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

12.3.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

Cessão de crédito

12.4 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

12.5 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

12.6 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.7 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

12.8 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Regime de execução

13.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.2.1 Início da execução do objeto: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

13.2.2 Os serviços objeto do presente certame deverá ser executados nos municípios da região metropolitana de Belém, conforme especificação da demanda formulada pelo contratante;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

13.2.3 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em ordem de serviço própria a ser emitida pelo CONTRATANTE;

13.2.4 A contratada será informada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, da necessidade da prestação do serviço pelo Setor requisitante da Contratante;

Exigências de habilitação

13.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 13.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;